



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 548-A, DE 2023 (Do Sr. Zé Vitor)

Confere ao Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Telha Cerâmica; tendo parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. JOSENILDO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Zé Vitor)

Confere ao Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Telha Cerâmica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Telha Cerâmica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O nome atual de Monte Carmelo tem sua origem controversa. Para alguns, o nome decorre da semelhança que um monte existente nessa região tem com o Monte Carmelo, situado no litoral de Israel, próximo a Nazaré. Para outros, o nome decorre da padroeira da cidade, Nossa Senhora do Carmelo, em alusão à sede da Congregação das Carmelitas.

Pela evidência de vários objetos encontrados na região como machados de pedra, potes, roletes de pedra etc., o lugar onde hoje está Monte Carmelo foi antes habitado por índios “Caiapós” e “Araxás”. Esse e outros registros históricos mostram que os primeiros movimentos que deram origem ao povoado tiveram início em 1840, ocasião em que moradores de São João Del Rei e Itapecerica vinham para a região atraídos pela descoberta de garimpos diamantíferos. Com o clima e a água de boa qualidade, os garimpeiros acabaram instalando suas famílias às margens do “Córrego Mumbuca. Suas residências eram construídas em torno da fazenda de Dona Clara Chaves, a qual teria doado um terreno de seis quilômetros quadrados aos migrantes em troca da construção de uma capela para Nossa Senhora do



* C D 2 3 1 9 0 4 9 7 9 3 0 0 *

Carmo, de quem ela era devota. Nessa área, formou-se, em torno da primeira Igreja, o “Arraial do Carmo da Bagagem”.

Depois de noticiadas descobertas de veios diamantíferos em Bagagem, houve uma grande migração para essa região, procedentes de várias partes do Brasil, principalmente do litoral, onde decaía a indústria açucareira e a exploração do ouro e do diamante representava uma nova alternativa.

Uma vez esgotados os veios diamantíferos, a mineração entrou em decadência, alterando novamente a vida econômica, política e social da região e promovendo fluxos migratórios em sentido inverso, rumo à zona rural. Os arraiais que haviam surgido e que antes prosperavam sob a influência do ouro e do diamante transformaram-se rapidamente em verdadeiras “cidades fantasmas”, perdendo rapidamente sua fonte econômica e partes significativas de suas populações. Foram necessários anos para que o município reorganizasse sua economia, que permaneceu relacionada ao solo, porém, não mais aos diamantes e sim à argila, que alimenta os fornos das cerâmicas.

O setor Cerâmico Carmelitano, na sua forma industrial, teve seu início em meados de 1920, quando o Sr. Jorge Fernandes montou a primeira olaria, a primeira fábrica de ladrilhos e a primeira cerâmica da cidade situada na fazenda Araras. Para iniciar o funcionamento dessa cerâmica, foram trazidos especialistas da cidade de Franca, SP.

A partir de então alguns fatores contribuíram para dinamizar o setor: a terra antes repleta de diamantes e veios de ouro, passou a fornecer argila abundante e de boa qualidade; a aplicação em imóveis se tornou um grande investimento; o fornecimento de tijolos em grande escala para a construção de Brasília, capital federal, na década de 1950; e a implantação, a partir dos anos 1970, do Sistema Financeiro da Habitação, só faziam expandir, a cada dia, o mercado para telhas e tijolos.

Como consequência, o município de Monte Carmelo passou a figurar como o maior centro produtor de telhas da América Latina, dominando grande parte do território nacional, pelo poder competitivo de seus produtos e



detendo, ainda que extraoficialmente, o título de “Capital Nacional da Telha” e “Cidade das Chaminés”.

Por esses motivos, apresentamos a presente Proposição, que visa reconhecer oficialmente o Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, como a Capital Nacional da Telha Cerâmica. Trata-se de um justo reconhecimento, que dará ainda mais força para o desenvolvimento local.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Zé Vitor



* C D 2 2 3 1 9 0 4 9 7 9 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD231904979300>

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 548, DE 2023

Confere ao Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Telha Cerâmica

Autor: Deputado ZÉ VITOR

Relator: Deputado JOSENILDO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 548/23, de autoria do Deputado Zé Vitor, confere ao Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Telha Cerâmica.

Na justificação o autor do projeto de lei, informa que o setor cerâmico Carmelitano teve início por volta de 1920 e que vários fatores impulsionaram o crescimento do setor. Como resultado, o município de Monte Carmelo se tornou o principal centro produtor de telhas na América Latina, conquistando reconhecimento nacional.

O Projeto de Lei nº 4.533/23 foi distribuído às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária, e no prazo regimental não foram apresentadas emendas.

A esta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, cabe apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.



* C D 2 4 1 6 5 2 1 6 7 7 0 * LexEdit

II – VOTO DO RELATOR

Monte Carmelo é um município brasileiro do estado de Minas gerais com aproximadamente 48.000 habitante, situada geograficamente na parte oeste do estado e na macro-região do Alto Paranaíba. Entre as principais atividades econômicas da cidade, está a produção de telhas, tijolos e artefatos cerâmicos. Até o início da década de 1990, o município figurava como o maior centro produtor de telhas da América Latina, dominando grande parte do território nacional, pelo poder competitivo de seus produtos e detendo, ainda que não oficial, o título de “Capital Mineira da Telha” e “Cidade das Chaminés”.

O setor Cerâmico Carmelitano, na sua forma industrial, teve seu início em meados de 1920, quando o Sr. Jorge Fernandes montou a primeira olaria, a primeira fábrica de ladrilhos e a primeira cerâmica da cidade situada na fazenda Araras. Para iniciar o funcionamento dessa cerâmica, foram trazidos especialistas da cidade de Franca, do Estado de São Paulo.

Os principais fatores que contribuíram para dinamizar o setor na região foram a aplicação em imóveis, que se tornou um grande investimento, o que só fazia expandir, a cada dia, o mercado para telhas e tijolos; a construção de Brasília, capital federal, na década de 1950, onde fornecia tijolos em grande escala; a implantação a partir dos anos de 1970 do Sistema Financeiro da Habitação e como consequência do Banco Nacional da Habitação, que fomentava a construção de casa própria.

Até hoje, as indústrias de cerâmica em Monte Carmelo têm contribuído para a geração de renda no município, bem como de proporcionar emprego para os trabalhadores.

Diante de todo contexto histórico, e pelos demais motivos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 548, de 2023.

É o voto.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2024.

Deputado JOSENILDO
Relator



* C D 2 4 1 6 5 2 1 6 7 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 548, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 548/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Josenildo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Josenildo - Presidente, Jorge Goetten, Ivoneide Caetano e Augusto Coutinho - Vice-Presidentes, Jack Rocha, Luis Carlos Gomes, Vitor Lippi, André Figueiredo, Any Ortiz, Delegado Ramagem, Helder Salomão, Julio Lopes, Luciano Galego, Luiz Carlos Busato e Luiz Nishimori.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2024.

Deputado JOSENILDO
Presidente

Apresentação: 03/04/2024 14:58:21.253 - CICS
PAR 1 CICS => PL 548/2023

PAR n.1

